



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO III  
(g) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita  
2023

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU - Principal	Crédito presumido	área urbana	R\$ 6.213,00	R\$ 6.426,11	R\$ 6.610,00	Previsão no Código Tributário do Município conforme Lei Complementar nº 01/2002, art. 201. Parágrafo Único
ISS - Principal	Crédito presumido	área comercial	R\$ 7.798,43	R\$ 8.065,96	R\$ 8.085,00	Previsão no Código Tributário do Município conforme Lei Complementar nº 01/2002, art. 203. Parágrafo Único
<b>TOTAL</b>			<b>14.011,43</b>	<b>14.492,07</b>	<b>14.695,00</b>	<b>-</b>

FONTE: Betha Sistemas, Secretaria Municipal Administração Planejamento e Fazenda - Setor Contábil, 10.08.2022, 15h15min.

**NOTA:**

- a) O Código Tributário Municipal, destaca que o calendário para a arrecadação dos impostos IPTU - Principal e ISS - Principal e Taxas correlatas, correspondente a cada Exercício, será fixado, anualmente, por decreto do Poder Executivo sob a ótica dos artigos 201 e 203 em seu parágrafo único da Lei Complementar nº 001/2002.
- b) O Parágrafo único dos artigos mencionados acima destaca a renúncia de receita em 10% para os impostos pagos em cota única mediante decreto executivo anual.

Boa Vista do Cadeado - RS, 29 de agosto de 2022.

João Paulo Beltrão do Santos,  
Prefeito Municipal,

Maria Alice Costa Beber Goi,  
Sec. Admin, Planej e Fazenda.

Fabio da Silva Weischung,  
Tec. Contábil CRC/RS 076956-7.

Valdêmio Luiz Pegoraro  
Agente Tributário